



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2021  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E A  
EMPRESA BANCO SANTANDER (BRASIL)  
S/A.**

Proc: 23073.032430/2016-16

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, com sede no Campus Universitário do Guamá, à Rua Augusto Corrêa, nº. 01, na cidade de Belém, Estado do Pará inscrita no CNPJ sob o nº 34621748/0001-23, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, nomeado pelo Decreto Presidencial nº – numerado de 13 de outubro de 2020, publicado no DOU de 14 de outubro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 sediado à Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, nº 2041, conjunto 281 - Bloco A, Condomínio WTORRE JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP - CEP: 04543-011, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO ROLDÃO HONÓRIO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº XX.115.258-X e inscrito no CPF/MF nº XXX.246.228-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº **23073.032430/2016-16** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o **presente Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM**

O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2021 que tem como objeto: **“Contratação de serviços de serviços bancários ou cooperativas de crédito, mediante Concessão de Uso de áreas físicas, localizadas no Campus Universitário do Guamá, em uma edificação denominada “Setor de Recreação” (Vadião)”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) **Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA** e na forma do art. 57, II da Lei 8666/93, em face da justificativa da Unidade Requisitante (Prefeitura Multicampi) às fls.806 a 812.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do **Contrato até 09/09/2023**.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

O valor mensal do contrato para prorrogação por mais 12 (doze) meses é de: **R\$ 5.143,05 (Cinco mil cento e quarenta e três reais e cinco centavos)**, conforme consta na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA

Deverá a empresa proceder a prorrogação da garantia com cobertura até a data de **09/12/2023**, na forma do Anexo VII-F, item 3.1, da IN 05/2017 SEGES/MP e da CLÁUSULA SEXTA do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 06 de Setembro de 2022.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO  
PI CONTRATANTE

Carlos Henrique de Castro Madureira  
Real Estate  
David Barbosa de Lima  
710988

SANTANDER (BRASIL) S/A  
PI CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

1ª

Guilherme Jardim Peroni

2ª

Guilherme Jardim Peroni  
361 234 198 06

#### TABELÃO DE NOTAS

Reconheço as 3 firmas com valor econômico por semelhança de CARLOS HENRIQUE DE CASTRO MADUREIRA, DAVID BARBOSA DE LIMA, GIORDANA JARDIM PERONI, do que dou fé.

Fm tesº da verdade.

RAMON MARQUES DA SILVA

São Paulo/Capital, 29 de novembro de 2022. Valor recebido R\$ 34.20  
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba\*



4.2. Na hipótese de ocorrer empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim a data de realização das provas;

b) tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

c) tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada item, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013 do Conselho Universitário;

d) tiver a maior idade;

4.3. Permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Processo Seletivo.

5. Após a apuração do resultado em sessão pública, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que será divulgado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.

5.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, findo o prazo de 2 dias úteis para recursos, será submetido à Câmara Departamental, ou instância equivalente, para homologação.

6. O resultado final será divulgado por Edital publicado no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital e no Diário Oficial da União, com o nome dos candidatos aprovados por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 2019.

6.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

6.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

6.3. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra a homologação ou a anulação total ou parcial do resultado final da seleção, por estrita arguição de ilegalidade, no prazo de dois dias úteis, contados a partir da divulgação oficial do resultado final, no sítio eletrônico informado no Quadro 1 deste Edital.

Da contratação e remuneração

7. A admissão far-se-á no limite de vaga(s) e em regime de trabalho informados no Quadro 1 do presente instrumento. A carga horária semanal deverá ser cumprida nos horários diurno e/ou noturno, a critério da UFMG.

7.1. A habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à manutenção do motivo que ensejou a autorização da(s) vaga(s), à disponibilidade orçamentária e à observância às disposições legais pertinentes.

7.2. Os candidatos aprovados excedentes poderão ser contratados caso haja autorização de vaga(s) de professor substituto para a Unidade e/ou Departamento na mesma área de conhecimento e regime de trabalho estabelecidos neste edital, dentro do período de validade do processo seletivo.

8. Os(s) contratado(s) prestarão serviço temporário para substituir professores nos termos do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 8.745/90.

8.1. Conforme dispõe a Lei nº 8.745/1993, poderão ser contratados como professor substituto servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 12.772/2012, observada a compatibilidade de horários e de cargos.

8.2. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/1993 não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

8.3. Os candidatos aprovados deverão apresentar no momento da contratação declaração de não possuir participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

9. A remuneração do professor substituto será correspondente ao nível 1 da Classe A da Carreira do Magistério Superior, constituída de vencimento básico - VB e Retribuição por Titulação - RT, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado comprovada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. Os valores da remuneração de professor substituto, aos quais são acrescidas parcelas referentes ao auxílio-alimentação, estão apresentados no quadro abaixo.

Quadro 2 - Remuneração de professor substituto

| CLASSE | REGIME   | TITULAÇÃO | Vencimento Básico - VB | Retribuição por Titulação - RT | TOTAL        |
|--------|----------|-----------|------------------------|--------------------------------|--------------|
| A      | 20 horas | doutorado | R\$ 2.236,32           | R\$ 1.285,89                   | R\$ 3.522,21 |

10. A comprovação da titulação exigida no Edital deverá ser feita com a apresentação de diplomas de graduação ou de pós-graduação reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.

10.1. Poderá ser aceita a apresentação de documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare, expressamente, a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, acompanhada de comprovante de requerimento da expedição do diploma, com a condição de apresentação do diploma no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação, sob pena de ser declarada a insubsistência da contratação e de todos os atos decorrentes dela.

10.2. Diplomas expedidos por instituições de ensino estrangeiras deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), e serão exigidos para a efetivação do contrato. A não apresentação do(s) diploma(s) impedirá a efetivação do contrato.

Disposições gerais

11. No ato da inscrição, estará disponível para o candidato no sistema de inscrição: cópia deste edital; da Resolução nº 15/91 do Conselho Universitário (aplicável no que couber); dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; dos artigos 42, 43, 44 (exclusivamente caput e incisos I a V) da Resolução Complementar No 02/2013 do Conselho Universitário.

12. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, nos atos citados no caput do edital e nos termos deste edital, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

13. A habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao efetivo afastamento do docente, à disponibilidade orçamentária e à observância às disposições legais pertinentes.

14. O candidato é responsável pelo correto acesso, preenchimento de dados e encaminhamento da documentação na página eletrônica informada no item 1 deste edital para efetivar a inscrição, bem como para providenciar equipamento, programas específicos e acesso à Internet necessários à realização de entrevista ou de prova(s) por videoconferência, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por inscrição, entrevista ou prova não efetivada ou deficiente por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

## EDITAL Nº 2.068, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

## HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais, com base no disposto no art. 2º, inciso III da Portaria nº 3.258, de 03/05/2022, e em cumprimento ao disposto no art. 39, do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Instituto de Ciências Biológicas  
Departamento: Farmacologia  
Área de Conhecimento: Farmacologia, Fisiologia, Bioquímica e Imunologia  
Edital: 1543, de 12/09/2022, publicado no DOU de 14/09/2022  
Classe: A  
Denominação: Professor Adjunto A  
Vagas: 01 (uma)  
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral  
Classificação:  
1º lugar: Amanda Cristina Reis Gonzaga  
2º lugar: Nivea Cristina Vieira  
3º lugar: Eduardo Damasceno Costa  
4º lugar: Daniel Portela Dias Machado  
5º lugar: Carla Ribeiro Álvares Batista  
Data de Homologação Interna: 06/12/2022  
Processo nº 23072.272544/2022-47

MARIA MÁRCIA MAGELA MACHADO

## EDITAL Nº 2.065, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

## HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais, com base no disposto no art. 2º, inciso III da Portaria nº 3.258, de 03/05/2022, e em cumprimento ao disposto no art. 39, do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Instituto de Ciências Exatas  
Departamento: Ciência da Computação  
Área de Conhecimento: Ciência da Computação  
Edital: 680, de 14/04/2022, publicado no DOU de 19/04/2022  
Classe: A  
Denominação: Professor Adjunto A  
Vagas: 01 (uma) vaga reservada a candidatos negros.  
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva  
Não houve candidatos aprovados para a vaga reservada a candidatos negros.  
Data de Homologação Interna: 25/10/2022  
Processo nº 23072.270849/2022-14

MARIA MÁRCIA MAGELA MACHADO

## EDITAL Nº 2057, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

## HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais, com base no disposto no art. 2º, inciso III da Portaria nº 3.258, de 03/05/2022, e em cumprimento ao disposto no art. 39, do Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Instituto de Ciências Exatas  
Departamento: Ciência da Computação  
Área de Conhecimento: Ciência da Computação  
Edital: 680, de 14/04/2022, publicado no DOU de 19/04/2022  
Classe: A  
Denominação: Professor Adjunto A  
Vagas: 02 (duas) Ampla Concorrência  
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva  
Classificação:  
1º lugar: Guilherme de Castro Mendes Gomes  
2º lugar: Marcio Costa Santos  
Data de Homologação Interna: 25/10/2022  
Processo nº 23072.270849/2022-14

MARIA MÁRCIA MAGELA MACHADO  
Pró-Reitora de Recursos Humanos da UFMG

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 153063

Número do Contrato: 20/2021.  
Nº Processo: 23073.032430/2016-16.  
Pregão: Nº 10/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Contratado: 90.400.888/0001-42 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses a partir de 09/09/2022, conforme cláusula segunda - vigência do contrato. Vigência: 09/09/2022 a 09/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 61.716,60. Data de Assinatura: 06/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/09/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - UASG 153063

Nº Processo: 23073.53139.22-11. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Refrigeração e Ventilação, tipo menor preço, para atender às necessidades da Universidade Federal do Pará.. Total de Itens Licitados: 37. Edital: 16/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Augusto Corrêa, 01 Cidade Universitária Prof. Silveira Neto, Predio Proad/dcs, Guamá - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/153063-5-00035-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/12/2022 às 08h00 no sítio

